

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **EDUARDO CORRÊA RIEDEL**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, representada por seu Secretário de Estado, **HELIO QUEIROZ DAHER**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

INDICADORES	META
Taxa de aprovação do Ensino Médio (Rede Estadual de Ensino)	80%
Taxa de abandono do Ensino Médio (Rede Estadual de Ensino)	7%
Taxa de aprovação do Ensino Fundamental anos finais (Rede Estadual de Ensino)	89%
Percentual de Professores atendidos (em formação continuada)	75%
Quantidade de Matrículas da EJA na forma integrada à educação Profissional	300
Quantidade de oferta da Escola em Tempo Integral	35
Variação do percentual de expansão do número de bolsas para os Formadores do Programa MS Alfabetiza em relação ao ano anterior	30%
Quantidade de professores alfabetizadores participantes de Formação Continuada Programa MS Alfabetiza.	700
Variação percentual do aumento da aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar Rural para alimentação Escolar da REE.	40%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
EDUCAÇÃO	P1. Educação de Jovens e Adultos – EJA.	E1. Curso de Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional - EJA Qualifica Implementado;	Dezembro
		E2. Polos de apoio para oferta do Curso de EJA EaD implementados.	
	P2. Programa MS Alfabetiza	E1. Premiação para as escolas atendidas pelo Programa MS Alfabetiza realizada.	
	P3. Educação Profissional no MS.	E1. Oferta de itinerários formativos profissionais na REE/MS ampliada;	
		E2. Programa de Aprendizagem Profissional na REE/MS remodelado e implementado.	
	P4. Ampliação da Educação em Tempo Integral.	E1. Oferta da Educação em Tempo Integral implementada em 35 unidades escolares da Rede Estadual de Ensino – REE/MS.	
	P5. Selo Escola Sustentável.	E1. Selo Escola Sustentável instituído;	
		E2. Plataforma Selo Escola Sustentável criada.	
P6. Programa de Aprendizagem Para Pessoas com Deficiência - Educação Para o Trabalho.	E1. Projeto Piloto do Programa de Aprendizagem Profissional para pessoas com deficiência na REE/MS implementado.		
P7. Sistematização do Processo de Busca Ativa	E1. Sistema de Busca Ativa Escolar implementando com ações preventivas.		
P8. Estrutura Física da REE.	E1. 7 unidades escolares reformadas parcialmente: <ul style="list-style-type: none"> ○ EE. José Antônio Pereira – Campo Grande ○ EE. 26 de Agosto – Campo Grande ○ EE. Maestro Frederico Liebermann – Campo Grande ○ EE. Eduardo Perez - Terenos ○ EE. João Vitorino Marques - Aral Moreira ○ EE. Eldorado - Eldorado ○ EE. Alziro Lopes - Guia Lopes da Laguna 	Dezembro	

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
EDUCAÇÃO	P8. Estrutura Física da REE.	<p>E2. 26 unidades escolares reformadas integralmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ EE. Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa – Campo Grande ○ EE. Cmt. Maurício Coutinho Dutra - Sonora ○ EE. Prof. Romilda Costa Carneiro - Alcinópolis ○ EE. José Ferreira da Costa - Costa Rica ○ EE. Santos Dumont - Costa Rica ○ EE. Dom Aquino Corrêa - Três Lagoas ○ EE. Bom Jesus - Três Lagoas ○ EE. Peri Martins - Bataguassu ○ EE. Prof. Braz Sinigaglia - Bataguassu ○ EE. Etalívio Pereira Martins - Rio Brillhante ○ EE. Roberto Scaff - Anastácio ○ EE. Santiago Benites - Paranhos ○ EE. Adê Marques - Ponta Porã ○ EE. Silo Vargas Batista - Eldorado ○ EE. Joaquim Murtinho - Ponta Porã ○ EE. Menodora Fialho Figueiredo - Dourados ○ EE. Castro Alves - Dourados ○ EE. Prof. Nair Palácio De Souza - Nova Andradina ○ EE. Senador Filinto Muller - Ivinhema ○ EE. Angelina Jaime Tebet - Ivinhema ○ EE. Adilson Alves da Silva - Brasilândia ○ EE. Martinho Marques - Taquarussu ○ EE. Luiz da Costa Falção - Bonito ○ EE. Padre José Daniel - Vicentina ○ EE. João Baptista Pereira – Deodópolis ○ EE. Edson Bezerra – Itaporã 	Dezembro
		<p>E3. 4 unidades reformadas parcialmente com ampliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ EE. Maria Constança De Barros Machado E Restauro – Campo Grande ○ EE. Profª Fausta Garcia Bueno – Ampliação Bloco Novo – Campo Grande ○ EE. João Carlos Flores - Ampliação Do Refeitório – Campo Grande ○ EEI. Pascoal Leite Dias - Reforma De Cobertura de Quadra - Aquidauana 	Dezembro
		<p>E4. 1 unidade reformada integralmente com ampliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ EE. José Alves Ribeiro - ampliação das passarelas - Rochedo 	Dezembro

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
EDUCAÇÃO	P8. Estrutura Física da REE.	E5. 2 unidades escolares reformadas parcialmente com construção de quadra: <ul style="list-style-type: none"> o EEI Guilhermina da Silva - Anastácio o EEIEM Angelina Vicente – Nioaque 	Dezembro
		E6. 1 unidade escolar reformada parcialmente e cobertura de quadra: <ul style="list-style-type: none"> o EEI. Pascoal Leite Dias - Aquidauana 	Dezembro
	P9. Transporte Escolar Caminho Certo.	E1. Pannel de Gestão da Frota de veículos do transporte escolar rural implantado;	Dezembro
		E2. Serviços de informações e de acompanhamento do transporte escolar, disponibilizados no aplicativo MS Digital.	
	P10. Robótica Educacional	E1. Kits de Robótica Educacional adquiridos para as escolas da REE/MS;	Dezembro
		E2. Formação continuada em robótica educacional para professores da REE/MS implementada.	
	P11. Aplicativo EducaMS	E1. Aplicativo EducaMS disponibilizado.	Dezembro
	P12. Monitoramento Digital	E1. Implementação do Serviço de Monitoramento Digital em 298 Unidades Escolares da REE/MS.	Dezembro

EE – Escola Estadual

EEI – Escola Estadual Indígena

EEIEM - Escola Estadual Indígena Ensino Médio

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite));
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

